

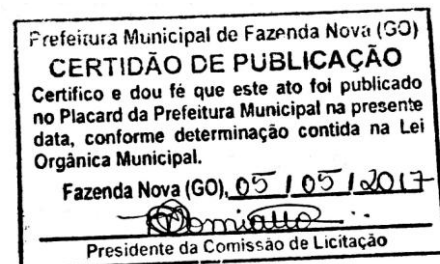


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Processo de Dispensa Secretaria de Administração 04/2017

CONTRATO Nº 063/2017

Contratante.: **Município de Fazenda Nova**
Contratado...: **TR Construtora LTDA - ME**
Objeto.....: **Serviços de Assessoria na área de engenharia.**



Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.915.313/0001-32, Av. Goiás nº 551, centro, Fazenda Nova, Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito Sr. **Afranio Ferreira Filho**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF: 031.158.281-87, RG nº 241589 – SSP-GO, Residente e domiciliado na Rua 6, nº127, Setor Central, Fazenda Nova-GO, CEP 76.220-000 e de outro lado, **TR CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.172.445/0001-06**, estabelecida na Praça Belarmino Essado, nº 190, Sala 2, Centro, Inhumas, Goiás, CEP 75.400-000, neste ato representada por um de seus proprietários **Sr. Rogério Palmeira Essado**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira de Identidade nº 3.202.335, expedida pela DGPC/GO, CPF sob nº 641.627.961-49, CREA/GO, sob o nº 8911/D, residente e domiciliado á Rua Antônio Marques Palmeira, nº 34, Centro, Inhumas, Goiás, CEP 75.400-000, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Dos fundamentos

Cláusula Primeira – O presente contrato é firmado com fundamento no **Art. 24, inc. I da Lei de Licitações 8666/93**, onde diz que é dispensável a licitação:

“para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”.

Do Objeto

Cláusula Segunda - O **CONTRATADO** obriga-se a prestar serviços de assessoria na área de engenharia compreendendo os seguintes objetos:

- a) Serviços de fiscalização e gerenciamento de obras de engenharia pertencentes ou sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- b) Acompanhamento de obras;
- c) Acompanhamento e apoio na elaboração e desenvolvimento de projetos básicos;
- d) Orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico financeiros de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Processo de Dispensa Secretaria de Administração 04/2017

obras e fiscalização na execução de obras e serviços contratados.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Terceira – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, como contraprestação pela prestação dos serviços no prazo de **3 (três) meses**, a importância de **R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta reais)** por mês, perfazendo um valor total de **R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)**, cuja parcela será paga mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

Do prazo

Cláusula Quarta – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **03 de Julho de 2017**.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Quinta – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação:

SETOR DE DESTINAÇÃO DA DESPESA	FICHA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
PESSOA JURÍDICA	40	10.02.04.122.0445.2.006-3.3.90.39

Da Forma de Prestação dos Serviços

Cláusula Sexta – O CONTRATADO prestará os serviços aplicando as técnicas correntes e observando as normas pertinentes a natureza da obra e especialmente:

I – no exercício da fiscalização e gerenciamento:

- a) acompanhar o andamento das obras com a regularidade necessária a verificação de sua correta execução, com observância ao projeto e qualidade de material utilizado e cumprimento dos prazos de execução;
- b) notificação aos executores das obras para realizarem as correções que se fizerem necessárias;
- c) análise das medições das obras atestando sua correção ou indicando as incorreções verificadas;
- d) comunicação a administração acerca das irregularidades verificadas pugnando pelas medidas que entender necessárias;
- e) manifestação prévia sobre as obras acerca de sua correta execução, para fins de seu recebimento.

Das Responsabilidades



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Processo de Dispensa Secretaria de Administração 04/2017

Cláusula Sétima – São responsabilidades das partes deste contrato:

I – Do CONTRATADO: o Contratado é responsável pelos serviços descritos como objeto do presente contrato, devendo realizá-los com zelo profissional, aplicando técnicas e conhecimentos correntes e pertinentes a atividade, devendo zelar pela regularidade e pontualidade na prestação de seus serviços.

II – Do CONTRATANTE:

- a) pagar no prazo estipulado as contraprestações ao CONTRATADO;
- b) assumir as despesas com responsabilidade técnicas, cópias de projetos e outras necessária ao atendimento do objeto deste contrato;
- c) fornecer ao CONTRATADO projeto e outras informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;
- d) designar o CONTRATADO como fiscal junto as empresas executoras das obras.

Das Penalidades

Cláusula Oitava – Ficam estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações aqui pactuadas:

I – cláusula penal moratória: no montante de 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de parcela mensal;

II – cláusula penal compensatória: no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de valor global, em caso de descumprimento total da obrigação.

Da prorrogação e alteração

Cláusula Nona – O presente contrato poderá ser prorrogado para os exercícios seguintes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

Da Rescisão

Cláusula Décima – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8666/93 e nos seguintes casos:

- I – amigavelmente, por acordo entre as partes;
- II – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que denuncie o contrato com 30 (trinta) dias de antecedência;
- III – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Processo de Dispensa Secretaria de Administração 04/2017

contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.

Do foro

Cláusula Décima - Primeira – Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Nova, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.


Fazenda Nova - GO, 03 de Abril de 2017.


Afrânio Ferreira Filho
Prefeito de Fazenda Nova


TR CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ nº 07.172.445/0001-06
Contratado

Testemunhas.

1ª 
CPF: 038741941-50

2ª 
CPF: 02266716158